



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

PROJETO DE LEI nº 17/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Passa a ter a seguinte redação o artigo 32 da lei 331, de 10 de dezembro de 1.956:

"Art. 32)- Para a cobrança do imposto a que se refere este título será tomado por base o valor real do imóvel, cuja avaliação será feita por repartição competente da Prefeitura, na base de 1% (hum por cento) sobre a estimativa apurada".

§ 1º)-O proprietário de terreno localizado em zona servida por 4(quatro) ou mais melhoramentos públicos, ou sejam pavimentação, iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, guias e sarjetas - é obrigado a mantê-lo fechado a muro, sujeitando-se ao pagamento do imposto acrescido de 30% (trinta por cento) caso não atenda a exigência.

§ 2º)-Incidirão igualmente no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e não tenha sido construído o respectivo passeio.

Art. 2)-Fica revogado, em todos seus termos e princípios, o artigo 33 da lei 331.

Art. 3)-Fica assim redigido o artigo 35 da lei 331:

"Art. 35)-A avaliação do Imposto Territorial Urbano será feita pela Lançadoria, em nome do proprietário do terreno sujeito ao imposto.

Art. 4)-Ficam revogados os artigos 38 e 39 da lei 331.

Art. 5)-Fica assim redigido o artigo 40 da lei 331:

"Art. 40)-A lançadoria procederá a avaliação dos terrenos e fará a verificação de propriedade pelos dados e documentos que lhe forem exibidos ou fornecidos".

Art. 6)-Fica assim redigido o artigo 42 da lei 331:

"Art. 42)-O Imposto Territorial Urbano será lançado em livro próprio, com colunas especiais, para o nome



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. \_\_\_\_\_

nome do proprietário, localização do imóvel, zona em que se situa, valor, importância do imposto, importância da multa, data do pagamento e observações".

Art. 7)- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.961, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 1960

José de Oliveira Costa

## OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 8 de 11 de 19 60.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 8 de 11 de 19 60.

Retirado pelo autor com aprovação da comissão por parecer hoje realizada. Em consequência fica prejudicada a substituição de 3/61 apresentadas a propositura.

Arquive-se  
Sala Sessões 19/11/61



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## SUBSTITUTIVO Nº 3/61

ao projeto de lei nº 47/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

art. 1)-Fica suprimido o CAPÍTULO II -Das zonas e seus valores - do Título III, com revogação dos artigos 32 e 33, ficando igualmente revogados os artigos 38 e 39, constantes do CAPÍTULO IV- Do Lançamento - tudo da lei 331, de 10 de dezembro de 1.956.

Art. 2)-Ao Título III, Capítulo I - Do Imposto Territorial Urbano - Incidência - da referida Lei 331, são acrescentados os seguintes artigos e parágrafos:-

"Art. 32)- O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 1% (hum por cento) sobre o valor do terreno.

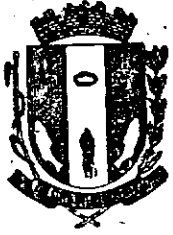
§ 1º)- O valor do terreno será arbitrado pela Lançadoria da Prefeitura, observando-se os seguintes elementos:

- a- localização do imóvel
- b- metragem de frente e de fundos
- c- número de melhoramentos urbanos de que goze
- d- seu possível aproveitamento.

§ 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar um sistema de cadastro imobiliário que possibilite, tanto quanto possível, a avaliação objetiva do imóvel.

§ 3º)-Para solução das divergências e reclamações relativas à avaliação, poderá o Prefeito designar uma comissão de avaliação, da qual fará parte, obrigatoriamente, um funcionário da Lançadoria.

Art. 33)-Os terrenos que gozem de quatro ou mais melhoramentos urbanos deverão ser fechados a muro, sujeitando-se os seus proprietários, caso não atendam a essa exigência, ao pagamento do imposto com acréscimo de 30% (trinta por cento) e também incidirão no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e os proprietários não tenham construído o respectivo passeio"



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

§ 1º)-Terão um abatimento de 30% (trinta por cento) no imposto os terrenos fechados a muro que gozem de até três (3) melhoramentos urbanos;

§ 2º)-São considerados melhoramentos urbanos: iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, guias e sarjetas, e pavimentação."

Art. 3)-Os artigos 40 e 42 da lei 331 passam a ter a seguinte redação:


"Art. 40)-A Lançadoria fará a verificação de propriedade pelos dados e documentos que lhe forem exibidos ou fornecidos.

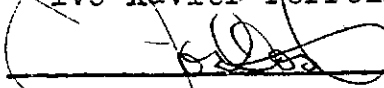
"Art. 42)-O Imposto Territorial Urbano será lançado em livro próprio, com colunas especiais para o nome do proprietário, localização do imóvel, melhoramentos urbanos de que goza, metragem de frente, valor, importância do imposto, acréscimos, abatimentos, multa, data do pagamento e observações!"

Art. 4)-Os Capítulos III, IV, V e VI do Título III, da lei 331, passam a ser, respectivamente, II, III, IV e V.

Art. 5)-Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1961

  
Ivo Xavier Ferreira-Presidente

  
José de Oliveira Costa - Relator

Olympio Gaiguer-Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## SUBSTITUTIVO Nº 3/61

ao projeto de lei nº 47/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)-Fica suprimido o CAPÍTULO II -Das zonas e seus valores - do Título III, com revogação dos artigos 32 e 33, ficando igualmente revogados os artigos 38 e 39, constantes do CAPÍTULO IV- Do Lançamento - tudo da lei 331, de 10 de dezembro de 1.956.

Art. 2)-Ao Título III, Capítulo I - Do Imposto Territorial Urbano - Incidência - da referida Lei 331, são acrescentados os seguintes artigos e parágrafos:-

"Art. 32)- O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de ~~1% (um por cento)~~ sobre o valor do terreno.

~~0,80% (oitenta por cento)~~

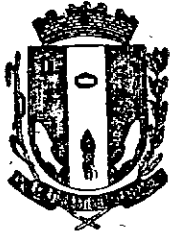
§ 1º)- O valor do terreno será arbitrado pela Lançadoria da Prefeitura, observando-se os seguintes elementos:

- a- localização do imóvel
- b- metragem de frente e de fundos
- c- número de melhoramentos urbanos de que goze
- d- seu aproveitamento.

§ 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar um sistema de cadastro imobiliário que possibilite, tanto quanto possível, a avaliação objetiva do imóvel.

§ 3º)-Para solução das divergências e reclamações relativas à avaliação, poderá o prefeito designar uma comissão de avaliação, da qual fará parte, obrigatoriamente, um funcionário da Lançadoria.

Art. 33)-Os terrenos que gozem de quatro ou mais melhoramentos urbanos deverão ser fechados a muro, sujeitando-se os seus proprietários, caso não atendam a essa exigência, ao pagamento do imposto com acréscimo de 30% (trinta por cento) e também incidirão no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e os proprietários não tenham construído o respectivo passeio!



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

§ 1º)-Terão um abatimento de 30% (trinta por cento) nos impostos os terrenos fechados a muro que gozem de até três (3) melhoramentos urbanos;

§ 2º)-São considerados melhoramentos urbanos: iluminação pública, rede de água, rede do esgoto, guias e sarjetas e pavimentação."

Art.3)-Os artigos 40 e 42 da lei 331 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 40)-A Lançadoria fará a verificação de propriedade pelos dados e documentos que lhe forem exibidos ou fornecidos.

"Art. 42)-O Imposto Territorial Urbano será lançado em livro próprio, com colunas especiais para o nome do proprietário, localização do imóvel, melhoramentos urbanos de que goza, metragem de frente, valor, importância do imposto, acréscimos, abatimentos, multa, data do pagamento e observações"

Art. 4)-Os Capítulos III, IV, V e VI do Título III, da lei 331, passam a ser, respectivamente, II, III, IV e V.

Art. 5)-Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1961

\_\_\_\_\_  
Ivo Xavier Ferreira-Presidente

\_\_\_\_\_  
José de Oliveira Costa - Relator

\_\_\_\_\_  
Olympio Gaiguer-Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Pretende o autor do Projeto de Lei nº 47/60, nobre vereador José de Oliveira Costa, alterar a sistemática de incidência do imposto territorial urbano, que atualmente é feita através de zonas verificadas por melhoramentos públicos (iluminação pública, guias e sargetas, rede de água, rede de esgoto e pavimentação) e ainda por tabela fixa por metro de testada.

Como consequência da atual sistemática, realmente vimos encontrar injustiças clamorosas nos lançamentos, uma vez que levando-se em conta dois terrenos confinantes, tendo um 10 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos, num total de 500 m<sup>2</sup> e outro com também 10 metros de frente por apenas 25 metros da frente aos fundos, num total de 250 m<sup>2</sup>, são ambos contemplados com um mesmo "quantum" no lançamento do imposto territorial urbano.

Em face da pavimentação intensiva que vem sendo executada pela Prefeitura, essa injustiça mais se faz sentir e justamente com relação aos contribuintes da periferia, pois que, mais esse melhoramento resulta a passagem do terreno de uma zona inferior para uma zona superior, ou seja para a primeira zona, resultando que hoje um terreno no início da rua dos Lemes ou nos fins da rua Joaquim Procópio paga o imposto territorial igual - o mesmo quantum - a um terreno de mesma metragem localizado no centro da cidade, com frente para a principal praça pública.

Aliás, com a sistemática proposta, tais injustiças desaparecem e transfere a incidência do imposto do campo estagnado das tabelas fixas para o campo vivo do imposto baseado no crescimento vegetativo, o que é o ideal aconselhado pelos doutos em assunto tributário.

Em face dos estudos a que submetemos o projeto, oferecemos substitutivo objetivando aprimorar a matéria e reajustá-la á sistemática pretendida e assim demos elementos a serem observados na avaliação, sugerimos solução liberal para atendimento das reclamações sobre avaliação, sem nos afastarmos dos acréscimos e abatimentos já previstos na Lei 331 que se pretende modificar.



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



*[Handwritten signature]*

(Fls. 2)

Of. ....

Pela Lei 331 o Lançamento do imposto territorial urbano monta a CR\$ 1.348.684,00 e em face da Legislação proposta haverá um acréscimo nesse lançamento de 30 a 40%.

Recomendamos ao Executivo Municipal, aprovado o projeto em estudo, cautela no arbitramento do valor dos terrenos, afim de não ser confundido o valor de venda com o conceito fiscal de valor venal que está ligado á noção de valor padronizado. Convinha - mesmo uma revisão geral nos valores atribuidos para efeito de estudos do projeto, corrigindo-se alguns dos arbitramentos.

Somos assim, pela aprovação do substitutivo oferecido.

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 1961.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

9

EMENDA Nº

Ao Substitutivo 3/61, apresentado ao Projeto Lei 47/60

No artigo 2º, onde se lê

" Artº 32º). . . . . 1% (um por cento)

LEIA-SE

0,8% (oito décimos por cento)"

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1961.

Jos de Oliveira Costa

10/2/20

*Vila Pinheiro*

Parcela	Nota	Valor	Saldo	Valor
12	12	30	144.00	240.00
11	11	60	429.00	480.00
33	33	240	2400.00	1920.00

*Vila Brasil*

6a	10	30	120.00	240.00
3a	11	40	264.00	320.00
12	12	50	468.00	400.00

*Vila Brasil*

6a	10	15	120.00	125.00
3a	10	30	390.00	240.00
4a	11	30	429.00	240.00

*Vila Benedito da Silva*

12	12	50	468.00	400.00
----	----	----	--------	--------

*Vila Franco*

11	11	40	429.00	560.00
----	----	----	--------	--------

*Vila +*

10	10	80	380.00	640.00
----	----	----	--------	--------

*Vila Pádua*

Parcela	50 M.	350	1.950.00	1.960.00
---------	-------	-----	----------	----------

*Vila Gerônimo da Silva*

13	13	60	500.00	480.00
14	14	110	910.00	880.00

Vida del Bronco.

1 <sup>o</sup>	12.	240.	1.872.00.	1.920.00
4 <sup>a</sup> 16 <sup>a</sup>	30.	180.	78000.	1.440.00.

13 de Mayo \*

Base de 0,80

8 <sup>o</sup>	16.	240.	2.496.00	1.920.00
3 <sup>a</sup>	10.	100.	78000	80000
↓ 1 <sup>a</sup>	11.	176.	1.716.00	1.408.00

Equipo Principal

3 <sup>a</sup>	10.	90	65000.	22000
----------------	-----	----	--------	-------



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

13  
Jan

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça de Justiça, Legislação e Redação estudando o projeto de Lei nº 47/60 do vereador José de Oliveira Costa, assim como o substitutivo apresentado ao mesmo pela Comissão de Finanças, que altera o sistema de cobrança do Imposto Territorial Urbano, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1961.

João Aggio Neto

Presidente

Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

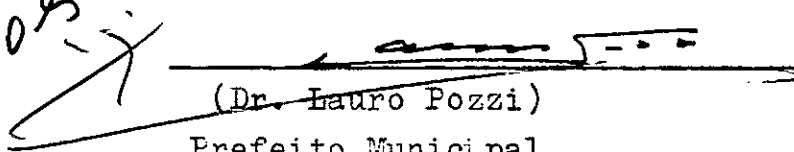
13  
[Handwritten signature]

Pirassununga, 2 de agosto de 1961

EXMO. Sr.  
Dr. José Francisco Ribeiro  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Conforme solicitação da Comissão de Finanças, passo às mãos de V.Excia. os elementos necessários para a aprovação do Projeto de Lei anexo, n.º 47/61

Saudações atenciosas

  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal

*Tente se reflectivo*  
*para*  
*M. 2*  
*ao* 10/2h  
*8/8/61*  
*assós*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

14/10/60  
oi.....  
*[Handwritten signature]*

## Comissão de Finanças

### Despacho do Presidente da Comissão

Antes de submeter á apreciação da Comissão de Finanças o projeto de lei 47/60 do vereador José de Oliveira Costa, que alterando a redação da Lei 331 de 10 de Dezembro de 1956 traz como consequência profunda alteração na sistemática da incidência do Imposto Territorial Urbano, com reflexos imprevisíveis ainda na receita municipal e na economia dos contribuintes desse imposto, temos que para estudo do projeto deverá a Comissão de Finanças contar antecipadamente com os seguintes dados:

- 1º - quantidade de terrenos (ou lotes) lançados na atual 1ª Zona; metragem total de frente desses terrenos; e, total (quantum) do lançamento dos mesmos;
- 2º - idem, idem, idem, relativamente á atual 2ª Zona;
- 3º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos em aberto ou fechados a cerca, na atual 3ª Zona;
- 4º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos fechados a muro, na atual 3ª Zona;
- 5º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos em aberto ou fechados a cerca, na atual 4ª Zona;
- 6º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos fechados a muro, na atual 4ª Zona;
- 7º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos em aberto ou fechados a cerca, na atual 5ª Zona;
- 8º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos fechados a muro, na atual 5ª Zona;
- 9º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos em aberto ou fechados a cerca, na atual 6ª Zona;
- 10º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos fechados a muro, na atual 6ª Zona;
- 11º - quantidade de terrenos (ou lotes) lançados para pagamento do imposto territorial urbano, em cada uma das seis atuais zonas, dentro dos valores de cada classe abaixo discriminada:

De valor inferior a Cr\$10.000,00  
De mais de Cr\$10.000,00 e até Cr\$20.000,00  
De mais de Cr\$20.000,00 e até Cr\$30.000,00  
De mais de Cr\$30.000,00 e até Cr\$40.000,00  
De mais de Cr\$40.000,00 e até Cr\$50.000,00  
De mais de Cr\$50.000,00 e até Cr\$75.000,00  
De mais de Cr\$75.000,00 e até Cr\$100.000,00  
De mais de Cr\$100.000,00 e até Cr\$125.000,00  
De mais de Cr\$125.000,00 e até Cr\$150.000,00  
De mais de Cr\$150.000,00 e até Cr\$175.000,00



# Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

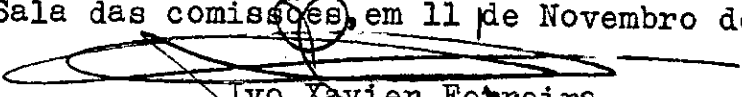
Ot. \_\_\_\_\_

fls.-2-

De mais de Cr\$175.000,00 e até Cr\$200.000,00  
De mais de Cr\$200.000,00 e até Cr\$250.000,00  
De mais de Cr\$250.000,00 e até Cr\$300.000,00  
De mais de Cr\$300.000,00 e até Cr\$350.000,00  
De mais de Cr\$350.000,00 e até Cr\$400.000,00  
De mais de Cr\$400.000,00 e até Cr\$450.000,00  
De mais de Cr\$450.000,00 e até Cr\$500.000,00  
De mais de Cr\$500.000,00 e até Cr\$750.000,00  
De mais de Cr\$750.000,00 e até Cr\$1.000.000,00  
De mais de Cr\$1.000.000,00 para cima.

Ao Exm<sup>o</sup>. Snr. Presidente da Casa para dar ciência deste despacho ao Nobre Vereador autor do projeto, afim de que os elementos necessários sejam providenciados.

Sala das comissões, em 11 de Novembro de 1960

  
Ivo Xavier Ferreira  
Vereador-Presidente da Comissão de Finanças.

*Buscaram li-se  
ao Autor do projeto  
citados, conforme  
solicitações do presente.  
16/11/60  
[Signature]*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

16  
Ot. \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI nº 17/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Passa a ter a seguinte redação o artigo 32 da lei 331, de 10 de dezembro de 1.956:

"Art. 32)- Para a cobrança do imposto a que se refere este título será tomado por base o valor real do imóvel, cuja avaliação será feita por repartição competente da Prefeitura, na base de 1% (um por cento) sobre a estimativa apurada".

§ 1º)-O proprietário de terreno localizado em zona servida por 4(quatro) ou mais melhoramentos públicos, ou sejam pavimentação, iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, guias e sarjetas - é obrigado a mantê-lo fechado a muro, sujeitando-se ao pagamento do imposto acrescido de 30% (trinta por cento) caso não atenda a exigência.

§ 2º)-Incidirão igualmente no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e não tenha sido construído o respectivo passeio.

Art. 2)-Fica revogado, em todos seus termos e princípios, o artigo 33 da lei 331.

Art. 3)-Fica assim redigido o artigo 35 da lei 331:

"Art. 35)-A avaliação do Imposto Territorial Urbano será feita pela Lançadoria, em nome do proprietário do terreno sujeito ao imposto.

Art. 4)-Ficam revogados os artigos 38 e 39 da lei 331.

Art. 5)-Fica assim redigido o artigo 40 da lei 331:

"Art. 40)-A lançadoria procederá a avaliação dos terrenos e fará a verificação de propriedade pelos dados e documentos que lhe forem exibidos ou fornecidos".

Art. 6)-Fica assim redigido o artigo 42 da lei 331:

"Art. 42)-O Imposto Territorial Urbano será lançado em livro próprio, com colunas especiais, para o nome





# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. ....

nome do proprietário, localização do imóvel, zona em que se situa, valor, importância do imposto, importância da multa, data do pagamento e observações".

Art. 7) - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.961, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 1960

  
José de Oliveira Costa



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

18/11/61

## EMENDA nº

Ao Substitutivo 3/61

Substitua-se a redação do artigo 2º para o seguinte:

"Art. 2)-Ao título III, Capítulo I -do Imposto Territorial Urbano - Incidência - da referida lei 331, são acrescentados os seguintes artigos artigos e parágrafos:

Art. 32)-O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 0,5 % (cinco décimos por cento), 0,6% (seis décimos por cento), 0,7% (sete décimos por cento) e 0,8% (oito décimos por cento), respectivamente, sobre o valor do imóvel, observando-se os melhoramentos públicos urbanos de que goza o terreno, ficando assim estabelecido:

a- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de terreno desprovido de qualquer melhoramento;

b- 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor de terreno dotado de um melhoramento;

c- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de terreno dotado de dois melhoramentos;

d- 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor de terreno dotado de três ou mais melhoramentos;

§ 1º)- São considerados melhoramentos públicos urbanos iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, guias e sarjetas e pavimentação;

§ 2º)- O valor do terreno será arbitrado pela Lançadora da Prefeitura, observando-se os seguintes elementos:

a-localização do imóvel;

b-metragem de frente e de fundos;

c-número de melhoramentos urbanos de que goze;

d-seu possível aproveitamento;

§ 3º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar um sistema de cadastro imobiliário que possibilite, tanto quanto possível, a



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



19  
/ 1961

Of. \_\_\_\_\_

a avaliação objetiva do imóvel;

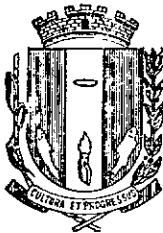
o 4º)-para solução das divergências e reclamações relativas à avaliação, poderá o Prefeito designar uma Comissão de avaliação da qual fará parte, obrigatoriamente, um funcionário da Lançadora;

Art. 33)-Os terrenos que gozem de quatro ou mais melhoramentos urbanos deverão ser fechados a muro, sujeitando-se os seus proprietários, caso não atendam a essa exigência, ao pagamento do Imposto com acréscimo de 30% (trinta por cento) e também incidirão no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e os proprietários não tenham construído o respectivo passeio"

o único-Terão um abatimento de 30% (trinta por cento) no imposto os terrenos fechados a muro que gozem de até três melhoramentos públicos urbanos".

Sala das sessões, 19 de setembro de 1961

*Angélico Berretta*  
Angélico Berretta



Of. N.º .....

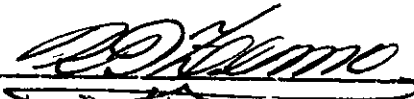
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEVANTAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, LANÇADO NO  
EXERCÍCIO DE 1961. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

ZONA	Nº DE TERRENOS	METRAGEM	PREÇO POR METRO	TOTAL LANÇADO
1ª	183	2.624	156,00	409.344,00
2ª	86	1.132	78,00	88.296,00
3ª- Aberto	138	2.886	65,00	187.590,00
3ª- Murado	35	681	39,00	26.559,00
4ª- Aberto	584	10.279	39,00	400.881,00
4ª- Murado	16	251	26,00	6.526,00
5ª- Aberto	167	3.646	24,00	87.504,00
5ª- Murado	...	.....	.....	.....
6ª- Aberto	642	11.832	12,00	141.984,00
6ª- Murado	...	.....	.....	.....

SOMA . . . . . 1.348.684,00 ✓  
 Acrescimo lançado na 1ª zona conf. Lei. .. 101.847,20  
 Acrescimo lançado na 2ª zona conf. Lei. .. 7.636,20  
 Total do Lançamento .....Cr. \$1.458.167,40

Lançadoria Municipal 5 de Julho de 1961

  
 Roberto Demétrio Zema  
 Lançador.-



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 1ª ZONA, POR VALOR

23  
/

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
3	45.000,00	135.000,00	1.350,00
1	48.000,00	48.000,00	480,00
1	60.000,00	60.000,00	600,00
1	72.000,00	72.000,00	720,00
3	75.000,00	225.000,00	2.250,00
5	80.000,00	400.000,00	4.000,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
3	100.000,00	300.000,00	3.000,00
3	120.000,00	360.000,00	3.600,00
1	125.000,00	125.000,00	1.250,00
2	130.000,00	260.000,00	2.600,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
4	150.000,00	600.000,00	6.000,00
8	160.000,00	1.280.000,00	12.800,00
4	170.000,00	680.000,00	6.800,00
2	176.000,00	352.000,00	3.520,00
12	180.000,00	2.160.000,00	21.600,00
3	190.000,00	570.000,00	5.700,00
8	200.000,00	1.600.000,00	16.000,00
2	210.000,00	420.000,00	4.200,00
10	220.000,00	2.200.000,00	22.000,00
1	230.000,00	230.000,00	2.300,00
5	240.000,00	1.200.000,00	12.000,00
8	250.000,00	2.000.000,00	20.000,00
1	252.000,00	252.000,00	2.520,00
4	260.000,00	1.040.000,00	10.400,00
1	270.000,00	270.000,00	2.700,00
1	272.000,00	272.000,00	2.720,00
1	275.000,00	275.000,00	2.750,00
4	280.000,00	1.120.000,00	11.200,00
1	290.000,00	290.000,00	2.900,00
20	300.000,00	6.000.000,00	60.000,00
1	306.000,00	306.000,00	3.060,00
4	320.000,00	320.000,00	3.200,00
4	330.000,00	1.320.000,00	13.200,00
1	340.000,00	340.000,00	3.400,00
4	350.000,00	1.400.000,00	14.000,00
2	360.000,00	720.000,00	7.200,00
2	370.000,00	740.000,00	7.400,00
1	380.000,00	380.000,00	3.800,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00
Transporta ....		31.042.000,00	310.420,00



Of. N.º .....

24/  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DE TRANSPORTE

143 .....		31.042.000,00	310.420,00
4	420.000,00	1.680.000,00	16.800,00
1	430.000,00	430.000,00	4.300,00
3	450.000,00	1.350.000,00	13.500,00
1	460.000,00	460.000,00	4.600,00
1	480.000,00	480.000,00	4.800,00
1	490.000,00	490.000,00	4.900,00
2	500.000,00	1.000.000,00	10.000,00
1	520.000,00	520.000,00	5.200,00
1	540.000,00	540.000,00	5.400,00
1	560.000,00	560.000,00	5.600,00
1	600.000,00	600.000,00	6.000,00
2	660.000,00	1.320.000,00	13.200,00
2	700.000,00	1.400.000,00	14.000,00
2	720.000,00	1.440.000,00	14.400,00
2	750.000,00	1.500.000,00	15.000,00
1	780.000,00	780.000,00	7.800,00
1	840.000,00	840.000,00	8.400,00
1	850.000,00	850.000,00	8.500,00
2	900.000,00	1.800.000,00	18.000,00
1	930.000,00	930.000,00	9.300,00
1	1.000.000,00	1.000.000,00	10.000,00
2	1.060.000,00	2.120.000,00	21.200,00
1	1.140.000,00	1.140.000,00	11.400,00
2	1.200.000,00	2.400.000,00	24.000,00
1	1.440.000,00	1.440.000,00	14.400,00
1	2.000.000,00	2.000.000,00	20.000,00
1	2.980.000,00	2.980.000,00	29.800,00
183.		-63.092.000,00-	- 630.920,00-

Lançadoria Municipal, em 5 de Junho de 1961

*[Handwritten signature]*  
Roberto Demétrio Lima  
Lançador.-



Of. N.º .....

25/  
 [Signature]

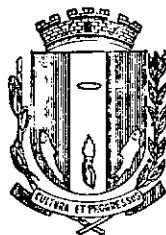
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENO DA 2ª ZONA, POR VALOR

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
2	30.000,00	60.000,00	600,00
1	50.000,00	50.000,00	500,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
2	70.000,00	140.000,00	1.400,00
11	80.000,00	880.000,00	8.800,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
15	100.000,00	1.500.000,00	15.000,00
8	110.000,00	880.000,00	8.800,00
9	120.000,00	1.080.000,00	10.800,00
3	130.000,00	390.000,00	3.900,00
7	140.000,00	980.000,00	9.800,00
5	150.000,00	750.000,00	7.500,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
4	200.000,00	800.000,00	8.000,00
3	220.000,00	660.000,00	6.600,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
1	260.000,00	260.000,00	2.600,00
2	300.000,00	600.000,00	6.000,00
1	330.000,00	330.000,00	3.300,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00
2	420.000,00	840.000,00	8.400,00
86		<b>1.160.000,00</b>	<b>116.000,00</b>

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

*[Signature]*  
 Roberto Demétrio Zema  
 Lançador.-



Of. N.º \_\_\_\_\_

26 /  
 Jan

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 3ª ZONA, POR VALOREM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	50.000,00	50.000,00	500,00
1	55.000,00	55.000,00	550,00
2	60.000,00	120.000,00	1.200,00
8	70.000,00	560.000,00	5.600,00
40	80.000,00	3.200.000,00	32.000,00
8	85.000,00	680.000,00	6.800,00
16	90.000,00	1.440.000,00	14.400,00
14	100.000,00	1.400.000,00	14.000,00
1	110.000,00	110.000,00	1.100,00
2	120.000,00	240.000,00	2.400,00
5	140.000,00	700.000,00	7.000,00
3	150.000,00	450.000,00	4.500,00
4	160.000,00	640.000,00	6.400,00
5	180.000,00	900.000,00	9.000,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
1	220.000,00	220.000,00	2.200,00
4	240.000,00	960.000,00	9.600,00
2	250.000,00	500.000,00	5.000,00
2	270.000,00	540.000,00	5.400,00
2	280.000,00	560.000,00	5.600,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
2	320.000,00	640.000,00	6.400,00
2	340.000,00	680.000,00	6.800,00
1	350.000,00	350.000,00	3.500,00
1	420.000,00	420.000,00	4.200,00
1	450.000,00	450.000,00	4.500,00
2	480.000,00	960.000,00	9.600,00
1	530.000,00	530.000,00	5.300,00
1	1.000.000,00	1.000.000,00	10.000,00
1	1.400.000,00	1.400.000,00	14.000,00
1	1.800.000,00	1.800.000,00	18.000,00
138		22.465.000,00	224.650,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

*Roberto Demétrio Zema*  
 Roberto Demétrio Zema  
 Lançador.-





Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 3ª ZONA, POR VALOR  
MURADO

27  
/

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
1	20.000,00	20.000,00	200,00
1	35.000,00	35.000,00	350,00
2	40.000,00	80.000,00	800,00
3	50.000,00	150.000,00	1.500,00
2	60.000,00	120.000,00	1.200,00
5	70.000,00	350.000,00	3.500,00
1	80.000,00	80.000,00	800,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
1	100.000,00	100.000,00	1.000,00
1	120.000,00	120.000,00	1.200,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
1	150.000,00	150.000,00	1.500,00
3	160.000,00	480.000,00	4.800,00
3	180.000,00	540.000,00	5.400,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
2	350.000,00	700.000,00	7.000,00
1	370.000,00	370.000,00	3.700,00
1	700.000,00	700.000,00	7.000,00
35		5.025.000,00	50.250,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

*Roberto Demétrio Lema*  
Roberto Demétrio Lema  
Lançador.-



Of. N.º .....

28  
 [Handwritten signature]

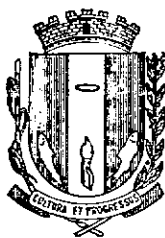
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 4ª ZONA, POR VALOR  
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
2	20.000,00	40.000,00	400,00
2	25.000,00	50.000,00	500,00
54	30.000,00	1.620.000,00	16.200,00
4	35.000,00	140.000,00	1.400,00
85	40.000,00	3.400.000,00	34.000,00
2	45.000,00	90.000,00	900,00
93	50.000,00	4.650.000,00	46.500,00
1	55.000,00	55.000,00	550,00
186	60.000,00	11.160.000,00	111.600,00
2	65.000,00	130.000,00	1.300,00
18	70.000,00	1.260.000,00	12.600,00
18	80.000,00	1.440.000,00	14.400,00
6	90.000,00	540.000,00	5.400,00
30	100.000,00	3.000.000,00	30.000,00
16	120.000,00	1.920.000,00	19.200,00
1	130.000,00	130.000,00	1.300,00
11	140.000,00	1.540.000,00	15.400,00
6	150.000,00	900.000,00	9.000,00
3	160.000,00	480.000,00	4.800,00
1	170.000,00	170.000,00	1.700,00
5	180.000,00	900.000,00	9.000,00
11	200.000,00	2.200.000,00	22.000,00
2	220.000,00	440.000,00	4.400,00
4	240.000,00	960.000,00	9.600,00
2	250.000,00	500.000,00	5.000,00
4	300.000,00	1.200.000,00	12.000,00
2	320.000,00	640.000,00	6.400,00
1	360.000,00	360.000,00	3.600,00
1	380.000,00	380.000,00	3.800,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00
1	420.000,00	420.000,00	4.200,00
2	450.000,00	900.000,00	9.000,00
1	500.000,00	500.000,00	5.000,00
1	600.000,00	600.000,00	6.000,00
1	750.000,00	750.000,00	7.500,00
2	800.000,00	1.600.000,00	16.000,00
1	1.200.000,00	1.200.000,00	12.000,00
584		46.675,000,00	466.750,00

Lançadoria Municipal, 5 de Julho de 1961

*[Handwritten signature]*  
 Roberto Demétrio Zema,  
 Lançador. -



Of. N.º.....

29  
/

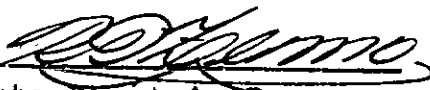
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

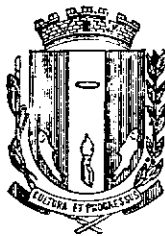
RELAÇÃO DOS TERRENOS DA QUARTA ZONA POR VALOR

MURADO

Nº de TERRENO	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	20.000,00	20.000,00	200,00
3	40.000,00	120.000,00	1.200,00
2	50.000,00	100.000,00	1.000,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
2	80.000,00	160.000,00	1.600,00
1	150.000,00	150.000,00	1.500,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
16		1.370.000,00	13.700,00

Lançadoria Municipal, 5 de Julho de 1961

  
Roberto Demetrio Zema,  
Lançador.



Of. N.º .....

30  
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 5ª ZONA, POR VALOR  
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
5	25.000,00	125.000,00	1.250,00
31	30.000,00	930.000,00	9.300,00
21	35.000,00	735.000,00	7.350,00
67	40.000,00	2.680.000,00	26.800,00
4	45.000,00	180.000,00	1.800,00
2	50.000,00	100.000,00	1.000,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
1	80.000,00	80.000,00	800,00
3	90.000,00	270.000,00	2.700,00
3	100.000,00	300.000,00	3.000,00
6	120.000,00	720.000,00	7.200,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
4	200.000,00	800.000,00	8.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
1	260.000,00	260.000,00	2.600,00
1	270.000,00	270.000,00	2.700,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
1	320.000,00	320.000,00	3.200,00
1	360.000,00	360.000,00	3.600,00
2	400.000,00	800.000,00	8.000,00
1	490.000,00	490.000,00	4.900,00
1	560.000,00	560.000,00	5.600,00
1	900.000,00	900.000,00	9.000,00
1	1.200.000,00	1.200.000,00	12.000,00
167		13.380.000,00	133.800,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

*Roberto Demétrio Zema*  
Roberto Demétrio Zema  
Lançador.



Of. N.º .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 6ª ZONA, POR VALOR  
EM ABERTO

N.º DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
117	15.000,00	1.755.000,00	17.550,00
56	20.000,00	1.120.000,00	11.200,00
3	25.000,00	75.000,00	750,00
239	30.000,00	7.170.000,00	71.700,00
121	35.000,00	4.235.000,00	42.350,00
10	40.000,00	400.000,00	4.000,00
14	45.000,00	630.000,00	6.300,00
25	60.000,00	1.500.000,00	15.000,00
11	65.000,00	715.000,00	7.150,00
2	70.000,00	140.000,00	1.400,00
8	75.000,00	600.000,00	6.000,00
5	80.000,00	400.000,00	4.000,00
7	90.000,00	630.000,00	6.300,00
2	100.000,00	200.000,00	2.000,00
5	105.000,00	525.000,00	5.250,00
3	120.000,00	360.000,00	3.600,00
2	150.000,00	300.000,00	3.000,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
1	195.000,00	195.000,00	1.950,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
2	270.000,00	540.000,00	5.400,00
1	275.000,00	275.000,00	2.750,00
1	560.000,00	560.000,00	5.600,00
1	700.000,00	700.000,00	7.000,00
1	780.000,00	780.000,00	7.800,00
642		24.605.000,00	246.050,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zema,  
Lançador.-

331  
JMM

LEVANTAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 1961. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

ZONA	Nº DE TERRENOS	METRAGEM	PREÇO POR METRO	TOTAL LANÇADO
1ª	183	2.624	156,00	409.344,00
2ª	86	1.132	78,00	88.296,00
3ª- Aberto	138	2.886	65,00	187.590,00
3ª- Murado	35	681	39,00	26.559,00
4ª- Aberto	584	10.279	39,00	400.881,00
4ª- Murado	16	251	26,00	6.526,00
5ª- Aberto	167	3.646	24,00	87.504,00
5ª- Murado	...	.....	.....	.....
6ª- Aberto	642	11.832	12,00	141.984,00
6ª- Murado	...	.....	.....	.....
SOMA . . . . .				1.348.684,00
Acrescimo lançado na 1ª zona conf. Lei. ..				101.847,20
Acrescimo lançado na 2ª zona conf. Lei. ..				7.636,20
Total do Lançamento . . . . .				Gr. <u>1.458.167,40</u>

Lançadoria Municipal 5 de Julho de 1961

Roberto Desótrio Zema  
Lançador.-

34  
 [Signature]

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 1ª ZONA, POR VALOR

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1
3	45.000,00 ^	135.000,00	1.350,00
1	48.000,00	48.000,00	480,00
1	60.000,00	60.000,00	600,00
1	72.000,00	72.000,00	720,00
3	75.000,00	225.000,00	2.250,00
5	80.000,00 N	400.000,00	4.000,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
3	100.000,00	300.000,00	3.000,00
3	120.000,00	360.000,00	3.600,00
1	125.000,00	125.000,00	1.250,00
2	130.000,00	260.000,00	2.600,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
4	150.000,00	600.000,00	6.000,00
8	160.000,00	1.280.000,00	12.800,00
4	170.000,00	680.000,00	6.800,00
2	176.000,00	352.000,00	3.520,00
12	180.000,00 ^	2.160.000,00	21.600,00
3	190.000,00	570.000,00	5.700,00
8	200.000,00	1.600.000,00	16.000,00
2	210.000,00	420.000,00	4.200,00
10	220.000,00 ^	2.200.000,00	22.000,00
1	230.000,00	230.000,00	2.300,00
5	240.000,00	1.200.000,00	12.000,00
8	250.000,00	2.000.000,00	20.000,00
1	252.000,00	252.000,00	2.520,00
4	260.000,00	1.040.000,00	10.400,00
1	270.000,00	270.000,00	2.700,00
1	272.000,00	272.000,00	2.720,00
1	275.000,00	275.000,00	2.750,00
4	280.000,00	1.120.000,00	11.200,00
1	290.000,00	290.000,00	2.900,00
20	300.000,00 1	6.000.000,00	60.000,00
1	306.000,00	306.000,00	3.060,00
2	320.000,00	320.000,00	3.200,00
4	330.000,00	1.320.000,00	13.200,00
1	340.000,00	340.000,00	3.400,00
4	350.000,00	1.400.000,00	14.000,00
2	360.000,00	720.000,00	7.200,00
2	370.000,00	740.000,00	7.400,00
1	380.000,00	380.000,00	3.800,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00

Transporte ....

310.042.000,00

310.420,00

35  
/m

DE TRANSPORTE

143	.....	31.042.000,00	310.420,00
4	420.000,00 ^	1.680.000,00	16.800,00
1	430.000,00	430.000,00	4.300,00
3	450.000,00	1.350.000,00	13.500,00
1	460.000,00	460.000,00	4.600,00
1	480.000,00	480.000,00	4.800,00
1	490.000,00	490.000,00	4.900,00
2	500.000,00	1.000.000,00	10.000,00
1	520.000,00	520.000,00	5.200,00
1	540.000,00	540.000,00	5.400,00
1	560.000,00	560.000,00	5.600,00
1	600.000,00	600.000,00	6.000,00
2	660.000,00	1.320.000,00	13.200,00
2	700.000,00 ^	1.400.000,00	14.000,00
2	720.000,00	1.440.000,00	14.400,00
2	750.000,00	1.500.000,00	15.000,00
1	780.000,00	780.000,00	7.800,00
1	840.000,00	840.000,00	8.400,00
1	850.000,00	850.000,00	8.500,00
2	900.000,00	1.800.000,00	18.000,00
1	930.000,00	930.000,00	9.300,00
1	1.000.000,00 x	1.000.000,00	10.000,00
2	1.060.000,00 ^	2.120.000,00	21.200,00
1	1.140.000,00 x	1.140.000,00	11.400,00
2	1.200.000,00 ^	2.400.000,00	24.000,00
1	1.440.000,00 x	1.440.000,00	14.400,00
1	2.000.000,00 x	2.000.000,00	20.000,00
1	2.980.000,00 x	2.980.000,00	29.800,00
183.		63.092.000,00	630.920,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Junho de 1961

Roberto Demétrio Zena  
Lançador.-



3/6  
pm

RELAÇÃO DOS TERRENO DA 2ª ZONA, POR VALOR

NR DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
2	30.000,00 1	60.000,00	600,00
1	50.000,00	50.000,00	500,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
2	70.000,00 1	140.000,00	1.400,00
11	80.000,00 2	880.000,00	8.800,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
15	100.000,00 2	1.500.000,00	15.000,00
8	110.000,00	880.000,00	8.800,00
9	120.000,00	1.080.000,00	10.800,00
3	130.000,00	390.000,00	3.900,00
7	140.000,00 1	980.000,00	9.800,00
5	150.000,00	750.000,00	7.500,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
4	200.000,00	800.000,00	8.000,00
3	220.000,00	660.000,00	6.600,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
1	260.000,00	260.000,00	2.600,00
2	300.000,00	600.000,00	6.000,00
1	330.000,00	330.000,00	3.300,00
1	400.000,00 X	400.000,00	4.000,00
2	420.000,00 X	840.000,00	8.400,00
86		<b>L.150.000,00</b>	<b>116.000,00</b>

Lançadoria Municipal, em 5 de Junho de 1961

Roberto Demétrio Zema  
Lançador.-

37  
 M

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 3ª ZONA, POR VALOR  
EM ABERTO

№ DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	50.000,00	50.000,00	500,00
1	55.000,00	55.000,00	550,00
2	60.000,00	120.000,00	1.200,00
8	70.000,00	560.000,00	5.600,00
40	80.000,00	3.200.000,00	32.000,00
8	85.000,00	680.000,00	6.800,00
16	90.000,00	1.440.000,00	14.400,00
14	100.000,00	1.400.000,00	14.000,00
1	110.000,00	110.000,00	1.100,00
2	120.000,00	240.000,00	2.400,00
5	140.000,00	700.000,00	7.000,00
3	150.000,00	450.000,00	4.500,00
4	160.000,00	640.000,00	6.400,00
5	180.000,00	900.000,00	9.000,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
1	220.000,00	220.000,00	2.200,00
4	240.000,00	960.000,00	9.600,00
2	250.000,00	250.000,00	5.000,00
2	270.000,00	540.000,00	5.400,00
2	280.000,00	560.000,00	5.600,00
2	300.000,00	300.000,00	3.000,00
2	320.000,00	640.000,00	6.400,00
2	340.000,00	680.000,00	6.800,00
1	350.000,00	350.000,00	3.500,00
1	420.000,00	420.000,00	4.200,00
1	450.000,00	450.000,00	4.500,00
2	480.000,00	960.000,00	9.600,00
1	530.000,00	530.000,00	5.300,00
1	1.000.000,00	1.000.000,00	10.000,00
1	1.400.000,00	1.400.000,00	14.000,00
1	1.800.000,00	1.800.000,00	18.000,00
<b>138</b>		<b>22.465.000,00</b>	<b>224.650,00</b>

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zema  
 Lançador.-

30/1/61

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 3ª ZONA, POR VALOR  
MURADO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1961
1	10.000,00 X	10.000,00	100,00
1	20.000,00	20.000,00	200,00
1	35.000,00	35.000,00	350,00
2	40.000,00 A	80.000,00	800,00
3	50.000,00	150.000,00	1.500,00
2	60.000,00	120.000,00	1.200,00
5	70.000,00	350.000,00	3.500,00
1	80.000,00	80.000,00	800,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
1	100.000,00 X	100.000,00	1.000,00
1	120.000,00	120.000,00	1.200,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
1	150.000,00	150.000,00	1.500,00
3	160.000,00	480.000,00	4.800,00
3	180.000,00 A	540.000,00	5.400,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
2	350.000,00	700.000,00	7.000,00
1	370.000,00	370.000,00	3.700,00
1	700.000,00 X	700.000,00	7.000,00
35		5.025.000,00	50.250,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zema  
Lançador.-

29/6/61

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 4ª ZONA, POR VALOR  
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1ª
1	10.000,00	10.000,00	100,00
2	20.000,00	40.000,00	400,00
2	25.000,00	50.000,00	500,00
54	30.000,00	1.620.000,00	16.200,00
4	35.000,00	140.000,00	1.400,00
85	40.000,00	3.400.000,00	34.000,00
2	45.000,00	90.000,00	900,00
93	50.000,00	4.650.000,00	46.500,00
1	55.000,00	55.000,00	550,00
186	60.000,00	11.160.000,00	111.600,00
2	65.000,00	130.000,00	1.300,00
18	70.000,00	1.260.000,00	12.600,00
18	80.000,00	1.440.000,00	14.400,00
6	90.000,00	540.000,00	5.400,00
30	100.000,00	3.000.000,00	30.000,00
16	120.000,00	1.920.000,00	19.200,00
1	130.000,00	130.000,00	1.300,00
11	140.000,00	1.540.000,00	15.400,00
6	150.000,00	900.000,00	9.000,00
3	160.000,00	480.000,00	4.800,00
1	170.000,00	170.000,00	1.700,00
3	180.000,00	900.000,00	9.000,00
11	200.000,00	2.200.000,00	22.000,00
2	220.000,00	440.000,00	4.400,00
4	240.000,00	960.000,00	9.600,00
2	250.000,00	500.000,00	5.000,00
4	300.000,00	1.200.000,00	12.000,00
2	320.000,00	640.000,00	6.400,00
1	360.000,00	360.000,00	3.600,00
1	380.000,00	380.000,00	3.800,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00
1	420.000,00	420.000,00	4.200,00
2	450.000,00	900.000,00	9.000,00
1	500.000,00	500.000,00	5.000,00
1	600.000,00	600.000,00	6.000,00
1	750.000,00	750.000,00	7.500,00
2	800.000,00	1.600.000,00	16.000,00
1	1.200.000,00	1.200.000,00	12.000,00
584		46.675.000,00	466.750,00

Lançadoria Municipal, 5 de Junho de 1961

Roberto Demétrio Zema  
Lançador.-

40/  
[Handwritten signature]

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA QUARTA ZONA POR VALOR  
MURADO

<u>Nº de TERRENO</u>	<u>CLASSE</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>IMPOSTO A LANÇAR 1%</u>
1	20.000,00	20.000,00	200,00
3	40.000,00	120.000,00	1.200,00
2	50.000,00	100.000,00	1.000,00
4	60.000,00 <sup>^</sup>	240.000,00	2.400,00
2	80.000,00	160.000,00	1.600,00
1	150.000,00 <sup>^</sup>	150.000,00	1.500,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
1	240.000,00 <sup>x</sup>	240.000,00	2.400,00
16		1.370.000,00	13.700,00

Lançadoria Municipal, 5 de Julho de 1961

\_\_\_\_\_  
Roberto Demétrio Zema  
Lançador.

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 5ª ZONA, POR VALOR  
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1961
1	10.000,00	10.000,00	100,00
5	25.000,00	125.000,00	1.250,00
31	30.000,00 <sup>2</sup>	930.000,00	9.300,00
21	35.000,00 <sup>2</sup>	735.000,00	7.350,00
67	40.000,00 <sup>3</sup>	2.680.000,00	26.800,00
4	45.000,00	180.000,00	1.800,00
2	50.000,00	100.000,00	1.000,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
1	80.000,00	80.000,00	800,00
3	90.000,00	270.000,00	2.700,00
3	100.000,00	300.000,00	3.000,00
6	120.000,00 <sup>A</sup>	720.000,00	7.200,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
4	200.000,00 <sup>A</sup>	800.000,00	8.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
1	260.000,00	260.000,00	2.600,00
1	270.000,00	270.000,00	2.700,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
1	320.000,00	320.000,00	3.200,00
1	360.000,00	360.000,00	3.600,00
2	400.000,00 <sup>A</sup>	800.000,00	8.000,00
1	490.000,00 <sup>X</sup>	490.000,00	4.900,00
1	560.000,00 <sup>X</sup>	560.000,00	5.600,00
1	900.000,00 <sup>X</sup>	900.000,00	9.000,00
1	1.200.000,00 <sup>X</sup>	1.200.000,00	12.000,00
167		13.380.000,00	133.800,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

\_\_\_\_\_  
Roberto Demétrio Zema  
Lançador.-

1870  
 1008  
 1009

42  
 114

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 6ª ZONA, POR VALOR  
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
117	15.000,00 4	1.755.000,00	17.550,00
56	20.000,00 3	1.120.000,00	11.200,00
3	25.000,00 1	75.000,00	750,00
239	30.000,00 10	7.170.000,00	71.700,00
121	35.000,00 6	4.235.000,00	42.350,00
10	40.000,00	400.000,00	4.000,00
14	45.000,00	630.000,00	6.300,00
25	60.000,00 2	1.500.000,00	15.000,00
11	65.000,00	715.000,00	7.150,00
2	70.000,00	140.000,00	1.400,00
8	75.000,00	600.000,00	6.000,00
5	80.000,00	400.000,00	4.000,00
7	90.000,00 2	630.000,00	6.300,00
2	100.000,00	200.000,00	2.000,00
5	105.000,00	525.000,00	5.250,00
3	120.000,00	360.000,00	3.600,00
2	150.000,00	300.000,00	3.000,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
1	195.000,00	195.000,00	1.950,00
2	200.000,00 X	400.000,00	4.000,00
1	210.000,00 X	210.000,00	2.100,00
2	270.000,00 K	540.000,00	5.400,00
1	275.000,00 X	275.000,00	2.750,00
1	560.000,00 X	560.000,00	5.600,00
1	700.000,00 X	700.000,00	7.000,00
1	780.000,00 X	780.000,00	7.800,00
642		24.605.000,00	246.050,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Junho de 1961

Roberto Demétrio Zena  
 Lançador.-

59

13/11

# 1ª Lista

*[Handwritten signature]*

Valor	Mts L		Localização	
1 45.000,00	—	3 mts - 468,00	Duque de Coxim,	Julio Frederico
1 80.000,00	—	5, mts. - 780,00	1160/01 Poreira	José Maria
1 180.000,00	—	11 mts. <u>1.716,00</u>	Joaquim Proença	Douglas
1 220.000,00	—	9. mts. 1.394,00	Rua Amador Bueno	Amato Bruno
1 300.000,00	—	10 " 1.560,00	Bom Jesus.	Ana de Paula
1 420.000,00	—	13, 90. 2.184,00	José Proença	Luiz Gonzaga
1 400.000,00	—	10 mts 1.560,00 x	Duque de Coxim, 1960.	José Hilda Elina
1 1.000.000,00	—	20 mts 3.120,00 x	15 novembro	Banco de São Paulo
1 1.060.000,00	—	53 mts 8.268,00	13 de Maio	Consórcio São
1 1.140.000,00	"	19,25 mts 2.954,00 x	General Osório	Clube Promun
1 1.250.000,00	—	60, mts. 9.360,00	José Proença	Consórcio São
1 1.440.000,00	—	24 mts. 3.744,00 x	Rua Duque de Coxim,	13 Comercio Inter
1 2.000.000,00	—	80 mts - 12.480,00	Rua Amador Bueno.	Consórcio São
1 2.980.000,00	—	149 mts 23.234,00	São Paulo	Consórcio São



64/1

# 2º Zona

10/11

Valor	Notas	Quant.	Total	Local.	Proprietário
1 - 3000000	240	2	234,00	R. Pedro II	João Viotto
2 - 8000000	640	10	780,00	Trav. Dr. Barbosa	Almirante Felipe Bartel
		10	780,00	6º Lt. Franco	Benedito Bruno
2 - 10000000	800	12	936,00	Capitão Manoel	Astolfo Costa
		7	546,00	Cel. Franco	Palmiro Steola
1 - 14000000		12	936,00	Cel. Franco	Armando Wolfson
1 - 40000000	3200,00	49	3.354,00	R. XV de Novembro	Leandro Pereira
1 - 42000000	32	2	496,00	6º Lt. Franco e C. Vi. afor. Péssia	Valdomiro Lemos

69/10/19

3º Bonifacio  
Herberto

10/10/19

Valor	Notas	Relac.	Proprietario
3 x 80.000,00 640	10 mts. 650,00	Antonio Gambogorta	Benedicto Comino
80.000,00 640	10 " 715,00	Bento Dix.	Sebastião Costa
80.000,00 640	10 " 650,00	Jose Bonifacio, 15	Filipe Silva
1 x 90.000,00 720	10 mts. 650,00	Joaquim Mouspiau	Carmel P Ribeiro
1 x 100.000,00 800	11 mts. 715,00	" "	Luiz P de Godoi
1 x 240.000,00	36 mts. 2.340,00	Jose Bonifacio, 12	Alexandre Roque & Uchima
1 x 1.000.000,00 800	136 - 8.840,00	Dr. Moisés Fern	Leonticum
1 x 1.400.000,00	174 - 11.505,00	Col. Franco	Leonticum
1 x 1.800.000,00	204 - 13.260,00*	Seg Bonifacio	João e Ludovico

FLY

4<sup>o</sup> Lombo  
Em Roberto

119

Valor	Mts	Valor	Nome	Prof
30.000,00	10 Mts	390,00	Guã Ruão	Ornel do Medeiros Bo...
30.000,00	11 "	429,00	Afonso Guemeres	Remedio da Silva
30.000,00	11 "	429,00	Rua Bohcia	Antonio Augusto
40.000,00	7 "	2.730,00	Armador Buemo	Hernando Assa...
40.000,00	10 "	390,00	Joaquim Silveira Melo	Antonio Alves
40.000,00	10 "	390,00	Vila Sta. Aurora	Jose Cordeiro Gomes
50.000,00	10 "	390,00	Armador Buemo	Jose Severina Silva
50.000,00	12 "	468,00	Ambradas	Osorio Freire
50.000,00	10 "	390,00	Jose Bonifacio	Coimedo Neto
50.000,00	12 "	468,00	Bernardo de Freitas	James B. de Co...
60.000,00	11 mts	429,00	Vila Brás	Constantino
60.000,00	10 "	390,00	João Francisco	Severo Alde...
60.000,00	11 "	429,00	Vila Pimbeiro	Carlos Fera...
60.000,00	10 "	390,00	Antonio e Menes	Jose de Olive...
60.000,00	13 "	507,00	Jose Germino de Souza	Antonio Dome...
100.000,00	24 "	936,00	Cap. Monico	Vicente P. de G...
100.000,00	20 "	780,00	Jose Sim	Carlos Fern...
120.000,00	40 mts	1.560,00	Afonso Guemeres	Carlos Corde...
200.000,00	35 m	1.365,00	J. Osorio	Jose Severina
450.000,00	81 "	3.159,00	Jose Bonifacio	Flaviano de S...
500.000,00	100 "	3.900,00	Mon Ammonio dos Santos	Luiz de S...
600.000,00	152 "	6.123,00	Pereira Buelto	Antonio F...
750.000,00	195 "	5.265,00	Maria F. de S...	Osorio de S...
800.000,00	179 "	4.981,00	15 mts	Jose de S...
1.500.000,00	390 "	8.580,00	Ant...	...

1898

No. Lomas  
Neurado

1898

	Valor.	Notas.	Loc.	Prop.
/	6000000.-	11. ms.?	28600 Cristiano Franco?	Albino Bigorio
/	15000000.-	27 ms	70200 Pedro II.	Juan Guerra
/	24000000.-	60. ms.	156000 Jose Bonifacio, 2	Ambrosio Berete.

19/11

5ª Zona  
Em Roberto

19/11

Valor	Mob.	Loc	Prop	
30. ———	10. —	240.00	Entrada Lennie	S/A Central Eletreca
30. ———	10. —	240.00	Santa Dumont.	Albino Schmitt
35. ———	10. —	240.00	São Fernando.	Fernando Costa Jr
35. ———	15. —	360.00	Duque de Caxias - Paró	Edgard Rodruca
40. ———	12. —	288.00	Vila Brava.	Constantino Nestor
40. ———	12. —	288.00	Santo Antonio	Morcia Medeiros
40. ———	10. —	240.00	Joaquim Machado	Glomda Jardim
120. ———	27. —	648.00	Vila Brava.	Momell Ant de Clara
200. ———	50. —	1.200.00	José Bonifacio.	Josab Beretta
400. ———	100. —	3.840.00	Vila Medea	Palmeiro Glória
490. ———	144. —	3.546.00	Mercado Buena	Morcia Thom Jr.
560. ———	160. —	3.840.00	Mercado Buena	" " "
900. ———	150. —	3.600.00*	Andradar	Aluider Fu Clara
1200. ———	262. —	6.288.00*	Duque de Caxias	Rene Schmitt

# Co Zonia

30-1  


valor.

mts.

l.ooo.

1500000	10 mts	120.00	Vila Brasil, Vila Obusier,
2000000	10 mts	120.00	rua São João, Vila Esperança
3000000	10 mts	120.00	vila Marinho e São Fernandes San.
3500000	15 mts	180.00	Santos Dumont. Rua Gestalini
6000000	43 mts	516.00	Vila Brasil
6000000	20 mts	240.00	<del>Vila Marinho</del> São Ferracida
9000000	35 mts	420.00	Rua Bonifácio. Manuel A. Silva
9000000	30 mts	360.00	vila Santa Teresinha
20000000	80 mts	960.00	Alameda Guimaraes - Manuel Roberto
21000000	107 mts	1.284.00	Vila Brasil. Otaviano Correa Lima
22000000	90 mts	1.080.00	Rua de Carlos. Henrique Schmidt
27500000	119 mts	1.428.00	Alameda Guimaraes. Humberto de Barros
56000000	282 mts	3.374.00	Rua Carlos. Otaviano Correa Jr
70000000	236 mts	2.856.00	vila Global. Nelson Global
78000000	394 mts	4.722.00	Alameda. Nelson Costa

X